



Instrução Normativa PPGRGV 02/2019
NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA O DOUTORADO EM RECURSOS
GENÉTICOS VEGETAIS DA UEFS

Esta resolução do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Recursos Genéticos Vegetais normatiza, a partir de maio de 2019, o processo de qualificação de aluno de doutorado, que ingressou no programa através de processo seletivo ou via fluxo contínuo.

Art. 1. Pré-requisitos para o exame de qualificação

§1º - Ter completado no mínimo 90% dos créditos relativos ao Curso de Doutorado;

§2º - Ter cumprido créditos em Seminário IV;

§3º - Estar regularmente matriculado no Programa. Caso o aluno esteja com sua matrícula trancado período, deverá entrar em contato com a Coordenação do Programa para obter autorização.

Art. 2. Procedimentos para solicitar o exame de qualificação

Tendo cumprido os pré-requisitos acima, o aluno deverá entregar à Secretaria do Programa com antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para o exame:

§1º - Carta de solicitação devidamente assinada pelo orientador. Na solicitação já deve constar sugestão de nomes para a composição da Banca e a data pretendida para o Exame (ver APENDICE I).

§2º - Cópia do histórico escolar;

§3º - Uma cópia do projeto da tese (“boneco da tese”);

§4º - Uma cópia de um artigo submetido para publicação em revista com QUALIS maior ou igual a B1, conforme classificação para a Área de Ciências Agrárias I;

§5º - Em caso de artigo submetido, apresentar o comprovante de submissão;

§6º - O aluno que publicar um artigo científico em periódico com QUALIS maior ou igual a B1, conforme classificação para a Área de Ciências Agrárias I, poderá ser dispensado do exame de qualificação desde que o artigo seja fruto do projeto de doutorado e tenha o discente como primeiro autor e o orientador como co-autor;

§7º- O exame deve ser realizado no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a partir da matrícula inicial no programa.

Art. 3. Objetivos específicos do exame de qualificação

§1º - Avaliar o conhecimento do candidato em sua área de pesquisa;

§2º - Avaliar o relatório de andamento da tese e atividades futuras para conclusão do trabalho, bem como a maturidade e o conhecimento do aluno para desenvolvê-la.

Art. 4. Composição da Comissão Examinadora

§1º - A Comissão Examinadora de Qualificação será determinada pelo Colegiado do PPG-RGV, ouvido o orientador;

§2º - A Comissão Examinadora de Qualificação ao Doutorado será constituída por 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, dos quais 01 (um), pelo menos, deve ser docente do Programa e presidirá o Exame de Qualificação; e 01(um) deve ser de fora do programa. É vetada a participação do orientador e do coorientador na Comissão Examinadora.

Art. 5. O Exame de Qualificação consistirá de uma avaliação escrita e uma avaliação oral

§1º - Para a avaliação escrita, será considerado o projeto da tese, redigido pelo aluno, sob supervisão do orientador. O projeto deverá ser composto de título; justificativa e objetivos; referencial teórico; material e métodos; resultados parciais e esperados; cronograma de execução; e bibliografia consultada seguindo as normas de redação de dissertação e tese do Programa (ver Normas, download, site RGV)

§2º - A avaliação oral consistirá na arguição sobre o projeto da tese, em defesa pública, sem a manifestação da audiência.

Art. 6. Apresentação e Avaliação.

No exame, o aluno deverá expor seu trabalho de pesquisa e inseri-lo no conteúdo de sua área. O aluno terá de 40-50 minutos para expor o tema, apresentar e discutir os resultados obtidos e, apresentar as etapas a serem concluídas, se houver.

§1º - Cada membro da comissão de avaliação deverá arguir o candidato, após a exposição oral, por no máximo 50minutos, incluindo perguntas e respostas.

§2º - A Comissão Examinadora emitirá parecer final levando em conta:

- a. Pertinência, relevância e atualidade do trabalho dentro do conteúdo de sua área;
- b. Clareza na organização e apresentação do trabalho;

c. Domínio do conteúdo do trabalho;

d. Uso adequado das ferramentas expositivas escolhidas.

§3º - Para obter a aprovação no exame de qualificação o candidato deve apresentar conhecimento compatível com a obtenção do título de Doutor em Recursos Genéticos Vegetais. O resultado do exame de qualificação será expresso mediante os conceitos: “Aprovado” ou “Reprovado”. Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora. No caso de reprovação, o segundo exame deve ser realizado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de realização do primeiro exame. Em caso de nova reprovação o aluno será desligado do Programa.

§4º - Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data e fica revogada a resolução anterior do PPGRGV sobre o mesmo assunto.

Feira de Santana, 02 de maio de 2019.

Coordenação PPGRGV

APÊNDICE I
MODELO DO TERMO DE SIGILO PARA QUALIFICAÇÃO

Os assinantes deste termo se comprometem a manter total sigilo em relação às informações a que tiverem acesso na qualidade de membro da banca examinadora constituída para defesa da [TESE] intitulada [INSERIR TÍTULO], desenvolvida pelo(a) discente [INSERIR NOME], CPF [INSERIR CPF DO DISCENTE], matrícula [INSERIR NÚMERO DE MATRÍCULA], do Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais – PPGRGV da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

O abaixo assinado compromete-se ainda a usar as informações a que tiver acesso apenas com o propósito de qualificação do projeto de tese, não as revelando a qualquer título ou sob nenhum pretexto a terceiros.

A obrigação de sigilo não prevalece sobre informações que estejam sob domínio público antes da data de assinatura do presente instrumento, ou que se tornarem públicas por instituto competente em âmbito internacional.

O compromisso de sigilo será válido até que os direitos de propriedade intelectual relativos à tese tenham sido devidamente protegidos pela UEFS e/ou instituições parceiras em âmbito nacional e internacional.

O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente termo sujeita os abaixo assinados às sanções de cunho civil, criminal e administrativo cabíveis, inclusive ação indenizatória aos detentores dos direitos que hajam sido violados.

E, PARA TODOS OS EFEITOS, firma o presente termo na presença da testemunhas abaixo-assinadas.

MEMBRO DA BANCA	CPF	Assinatura

DISCENTE:

Testemunhas:

NOME	CPF	Assinatura

Feira de Santana, ____ de _____ de 20__.

APÊNDICE II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DA QUALIFICAÇÃO

Feira de Santana, ____ de _____ de 20__.

De: **REQUERENTE**
[ORIENTADOR(A)] do PPGRGV

Para: **ATUAL COORDENADOR**
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais

Assunto: Homologação da composição de banca examinadora para realização de exame de qualificação ao doutorado

Venho, por meio desta, solicitar a homologação da composição da Banca Examinadora do Exame de Qualificação ao Doutorado do(a) discente **[NOME DO ALUNO]**, que apresentará a tese intitulada "**[TÍTULO DO PROJETO DA TESE DA TESE]**", conforme projeto de tese anexo.

A data prevista para a realização do Exame será **[DIA]** de **[MÊS]** de **[ANO]**, às **[HORA]** horas.

Apresentamos, em anexos, os outros documentações necessárias para análise do nosso pedido, em atendimento ao Artigo 2 das NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA O DOUTORADO EM RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS DA UEFS.

Para compor a Banca Examinadora, sugerimos os seguintes nomes.

(IES DE ORIGEM)
(IES DE ORIGEM)
(IES DE ORIGEM)
(SUPLENTE)
(SUPLENTE)

Atenciosamente,

Assinatura do(a) orientador(a)